MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.277/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MARIA CABRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana NOVA MARABÁ, à JOSÉ MARIA CABRAL, localizado na Folha 28, Quadra 38, lote nº 04, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a V-281, e fundos com o lote nº 29, medindo 12,00m de frente, 44,70m de lateral direita, 41,90m de lateral esquerda e 09,50m nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEMARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =